

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANA

CGC 76.285.329/0001-08

## L E I Nº 558/83

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, Decretou e eu , Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Concede aumento de vencimentos aos funcionários estatutários e dá outras providências.
- Ficam elevados em 64.2% (sessenta e quatro virgula dois por cento), a partir de 1º de novembro de 1983, os vencimentos dos servidores estatutários, inclusive inativos e pensionistas.
- Os benefícios do artigo anterior, estendem-se também aos servidores da Câmara Municipal, inclusive inativos e pensiomistas.
- Fica o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a atualizar, por Decreto, os anexos dos valores, símbolos e niveis, pertinentes à matéria, arredondando-se as frações e centavos, para total regulamentação da presente Lei.

Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revo - gadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em 23 de 1983.

Antonio Saes Prefeito Municipal

José Luiz Camargo de Oliveira MANO Dir. Depto. Administrativo